



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 38/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de Sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 38ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA ausente por gozo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA:**
1.1- Apelação Cível -0139797-87.2016.8.06.0001 - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Ana Romélia da Costa Vieira. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF. Apelada: Lilian Negreiros Leal. Apelada: Joana Negreiros Monteiro Vieira. Repr. Legal: Lilian Negreiros Leal. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. Os advogados Dr. Renan de Araújo OAB 33461, Dr. Francisco de Assis Xavier OAB/CE 24377 e Dra. Liliane Daniele Nascimento de Oliveira OAB/CE 27265 realizaram sustentação oral pelo

prazo regimental. **1.2- Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação - 0628596-97.2023.8.06.0000-** Fortaleza/5ª Vara Cível. Requerente: Elisângela Rodrigues Gomes Correia. Requerido: Edilson Alves de Carvalho. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, deferir o pedido”. O Dr. Reginaldo Castelo Branco, OAB/CE 9.975 realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.3- Apelação Cível -0177312-59.2016.8.06.0001** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apte/Apdo: Maria do Socorro Pontes Araruna. Apte/Apdo: Maria Erinete de Sousa Silva. Apte/Apdo: Francisco Régio Oliveira Freitas Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso das impugnações. Apelação intempestiva que obsta o conhecimento do apelo adesivo”. O Dr. Francisco Dario Sobrinho Jr- OAB/CE 50329 realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.4- Agravo Interno Cível -0008097-95.2010.8.06.0001/50000** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Agravante: Hermenegildo Mendonça Pedrosa. Agravante: Maria de Jesus Linhares Pedrosa. Agravado: Blokus Engenharia Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.5- Apelação Cível -0201600-93.2022.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Francisca Helena Mota Leonor. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. O Dr. Olavo Carioca Pinheiro Barros OAB: CE 38.733 realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.6- Apelação Cível -0165362-58.2013.8.06.0001** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Luis Antônio Ribeiro Valadares de Sousa. Apelado: Jaguar e Land Rover Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento com majoração da verba sucumbencial para 12%, conforme acórdão lavrado”. **1.7- Agravo de Instrumento - 0623519-10.2023.8.06.0000** - Fortaleza/5ª Vara de Família. Agravante: W. S. de S. F.. Agravada: V. T. L. de S. R. P. A. P. T.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. A Dra. Raquel Soares Lopes OAB/CE 26970 realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.8- Agravo de Instrumento - 0626713-52.2022.8.06.0000** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Agravante: Maria Afonsina da Silva Bento. Agravado: Francisco Fabrício da Silva. Agravado: JBM Comércio de Artigos Esportivos LTDA. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE**

JULGAMENTO: “A Câmara por maioria, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.9- Apelação Cível -0033606-34.2011.8.06.0117** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Francisco Geovane Granjeiro Pinto. Apelante: Francisca de Fatima Laurindo Pinto. Apelado: Claudiana Rodrigues Pena. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.10- Apelação Cível -0278336-57.2021.8.06.0001** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Apelado: Lusiran de Matos Soares. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.11- Apelação Cível -0201319-60.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Neci Batista de Souza. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.12- Apelação Cível -0006791-03.2018.8.06.0166** - Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apte/Apdo: Expedita Ferreira de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.13- Apelação Cível -0228388-78.2023.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.14- Apelação Cível -0215634-75.2021.8.06.0001** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: Maria de Lourdes Sousa Frota. Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.15- Apelação Cível -0137729-62.2019.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apelante: Condomínio Quartier Empresarial. Apelado: Tereza Cristina Valverde A. Alves. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.16- Apelação Cível -0003236-57.2018.8.06.0075** - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Apelante: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Apelante: Dias Branco Empreendimentos Imobiliários SPE 003 S/A. Apelado: Tarciso Alencar de Medeiros. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.17- Apelação Cível - 0126240-28.2019.8.06.0001** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: Larissa Maria Silva Costa. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Advogado: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.18- Apelação Cível - 0211360-05.2020.8.06.0001** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Apelante: Raimunda Erbenes Rabelo de Assis. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.19- Apelação Cível -0134905-67.2018.8.06.0001** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Soc.Advogados: Ricardo Wagner Oliveira Santos (OAB: 17066/CE). Apelada: Maria Tatiana Duarte dos Santos. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.20- Agravo de Instrumento - 0625692-41.2022.8.06.0000** -Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Agravante: Luciano Farias de Sousa. Agravado: Sebastião José Filho. Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.21- Agravo Interno Cível -0188704-98.2013.8.06.0001/50000** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Aderbal Aguiar Junior. Agravado: Náutico Atlético Cearense. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.22- Embargos de Declaração Cível -0012812-88.2007.8.06.0001/50000** - Fortaleza/13ª Vara Cível Embargante: Jaime de Alencar Araripe Junior. Embargado: José Ary Campos Júnior. Embargada: Rejane Costa Campos. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, rejeitá-lo, conforme acórdão lavrado”. **1.23- Apelação Cível - 0234866-10.2020.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Gabriel Silva de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.24- Apelação Cível -0005445-89.2019.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apte/ Apdo: Antônia Lima Alcantara.

Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento e conheceu do recurso da instituição financeira para, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.25- Apelação Cível -0011411-18.2017.8.06.0126** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apte/Apdo: Boa Ventura Alves de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso da instituição financeira para, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.26- Apelação Cível -0200333-25.2022.8.06.0043** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: Raimundo Nascimento dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.26- Apelação Cível -0200251-77.2023.8.06.0101** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: José Ribamar Gomes de Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.27- Apelação Cível -0202348-28.2022.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Maria de Castro Barroso. Apelado: Banco Safra S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.28- Apelação Cível - 0002127-56.2006.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Saunders Pacheco Industria e Comercio de Confeccoes Ltda- ME. Apelado: Banco do Brasil S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.29- Apelação Cível -0541572-34.2000.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Paulo Cesar de Lima Martins. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.30- Apelação Cível - 0052817-82.2020.8.06.0071** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Zélia Lacerda de Lima. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no

mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado.” **1.31- Apelação Cível -0200457-92.2023.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas.Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Apte/Apdo: Francisca das Chagas de Sousa Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, do recurso da autora em parte para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso do banco para, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.32- Agravo de Instrumento -0628364-22.2022.8.06.0000** - Fortaleza/10ª Vara de Família.Agravante: R. S. L.. Agravada: M. S. B. da S. R. P. N. B. da S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.33- Agravo de Instrumento - 0633504-37.2022.8.06.0000** -Fortaleza/10ª Vara de Família.Agravante: E. C. S. dos S. C.. Agravado: A. A. C.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.34- Apelação Cível -0016367-05.2017.8.06.0053** - Camocim/2ª Vara da Comarca de Camocim.Apte/Apdo: Marcus Brenno Ferreira da Silva. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.35- Apelação Cível -0050954-42.2020.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apelante: Ana Cassia Rodrigues de Lima. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.36- Embargos de Declaração Cível - 0215727-04.2022.8.06.0001/50000** -Fortaleza/1ª Vara Cível. Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: Sebastião Maik Menezes do Amarante. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.37- Agravo de Instrumento - 0636927-05.2022.8.06.0000** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: Carlos César de Lima Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.38- Apelação Cível - 0050976-83.2021.8.06.0114** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Gilca de Souza Lôbo. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA

TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.40- Apelação Cível - 0200886-03.2022.8.06.0066** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apte/ Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Apte/ Apdo: Francisca Martiniano da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento ao réu e dar parcial provimento para apelação adesiva da parte autora, conforme acórdão lavrado”. **1.41- Apelação Cível -0164386-51.2013.8.06.0001** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI. Apelada: Luiza Alves da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.42- Apelação Cível - 0167724-67.2012.8.06.0001** -Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1. 43- Agravo de Instrumento -0633335-21.2020.8.06.0000** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ. Agravada: Terezinha Teles Grangeiro. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.44- Apelação Cível - 0052868-90.2012.8.06.0001** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Clerton Silva Borges. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.45- Agravo de Instrumento. 0630821-61.2021.8.06.0000** - Agravante: Raimundo Marques de Almeida. Agravado: Dom Pedro II Transmissora de Energia SPE Ltda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.46- Apelação Cível - 0009284-10.2019.8.06.0071** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Edelvita Ferreira Caboclo. Requerido: Banco Bradesco S/A. Apelado: ODONTOPREV S./A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.47- Apelação Cível - 0020507-80.2019.8.06.0128** -Morada Nova/1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelante: Rose Clelia Brasil de Oliveira. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE

ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.48- Agravo de Instrumento - 0635714-95.2021.8.06.0000** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Marluce de Araújo. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.49- Embargos de Declaração Cível - 0622047-08.2022.8.06.0000/50000** - Limoeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Embargante: Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Raimundo. Embargada: Alessandra Matos Leitão Cavalcante. Embargado: Francisco Eliomar de Freitas Cavalcante. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, recebeu estes aclaratórios como agravo interno e, exercendo juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento para, dar-lhe parcial provimento, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva do recorrente, de modo a extinguir, em face dele, a ação sem resolução de mérito (ART. 485, INCISO VI, CPC), conforme acórdão lavrado”. **1.50- Apelação Cível -0041778-85.2012.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Otacilio Bernardo de Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.52- Embargos de Declaração Cível - 0017835-74.2017.8.06.0062/50000** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Embargante: Bons Ventos Loteamento Imobiliário Ltda.. Embargado: Davi Jarison da Cruz Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.53- Apelação Cível -0200264-14.2022.8.06.0133** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Iracema Alves Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.54-Apelação Cível -0054094-31.2021.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A. Apte/Apdo: Francisca Francinilda dos Reis Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, do recurso do banco para, negar-lhe provimento e conheceu do recurso da consumidora para, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **1.55- Agravo Interno Cível -0015998-96.2013.8.06.0070/50000** - Crateús/1ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Erivan Gomes de Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO.

DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.56- Apelação Cível -0054017-67.2019.8.06.0069 - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelante: Faustina Maria Pimenta. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

1.57- Apelação Cível - 0532794-75.2000.8.06.0001 - Fortaleza/9ª Vara Cível. Apelante: Petrobras Distribuidora S/A. Apelado: Organização de Combustíveis e Peças Ltda.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.58- Apelação Cível - 0044911-38.2012.8.06.0001 - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Francisca Ferreira Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.59- Embargos de Declaração Cível - 0008741-36.2019.8.06.0126/50000 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Embargante: Maria Ivonete de Souza Mota. Embargado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **Embargos de Declaração Cível - 0008741-36.2019.8.06.0126/50000 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Embargante:** Maria Ivonete de Souza Mota. **Embargado:** Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”.

1.60. Embargos de Declaração Cível -0008508-39.2019.8.06.0126/50000 - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Embargante: Valdeci Luís de Sousa. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.61- Apelação Cível -0002123-56.2019.8.06.0100 - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Apelante: Romy Cristina Melo Fernandes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.62- Apelação Cível - 0238107-55.2021.8.06.0001 -Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelado: Ícaro Costa Varela Maia. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe

provimento conforme acórdão lavrado". **1.63- Apelação Cível -0161699-96.2016.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Maria Augustes de Araujo. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.64- Apelação Cível - 0000639-28.2019.8.06.0028** - Acaraú/2ª Vara da Comarca de Acaraú. Apelante: Sebastião Tarcísio de Sousa. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.65- Apelação Cível - 0913209-78.2014.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Sergio Rodrigues de Sousa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.66- Agravo de Instrumento - 0633059-19.2022.8.06.0000** - Fortaleza/18ª Vara de Família. Agravante: B. M. de S. L.. Agravante: C. B. de O.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.67- Apelação Cível -0201789-94.2022.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Banco Itaucard S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.68- Agravo Interno Cível - 0623519-10.2023.8.06.0000/50000** - Fortaleza/5ª Vara de Família. Agravante: V. T. L. de S. R. P. A. P. T.. Agravado: Waldir Soares de Souza Filho. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". **1.69- Apelação Cível - 0200223-51.2022.8.06.0164** - São Gonçalo do Amarante/2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Apelante: C. S. de L.. Advogado: Daniel Pereira Lima e Silva (OAB: 45732/CE). Apelado: O. R. de O.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.70- Apelação Cível - 0008670-34.2019.8.06.0126** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Lúcia Ferreira Teixeira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão

lavrado". **1.71- Embargos de Declaração Cível -0160529-94.2013.8.06.0001/50000** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Embargante: Rodrigo César Alencar e Silva. Embargada: Maria José de Araújo Costa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.72-Apelação Cível - 0157902-10.2019.8.06.0001** - Fortaleza/14ª Vara Cível. Apelante: Maria Rejane Ferreira Meirele. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.73-Apelação Cível -0051000-94.2021.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Antônio Rodrigues Paé Junior. Soc. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.74-Apelação Cível -0191959-93.2015.8.06.0001** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apelante: Messejana I Incorporadora SPE Ltda. Apelante: CRD Engenharia Ltda. Apelado: Rogério Sousa Pinto. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.75-Apelação Cível - 0281543-64.2021.8.06.0001** - Fortaleza/2ª Vara de Sucessões. Apelante: Francisca das Neves Silva. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.76- Apelação Cível - 0200170-29.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Francisco Alves da Cunha. Apelado: Banco Pan S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.77- Apelação Cível -0001398-98.2019.8.06.0122** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: F. T. C. S.. Apelado: A. L. da S. R. P. M. J. da S. S.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.78- Apelação Cível -0200019-50.2022.8.06.0085** - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apte/Apdo: Francisco Lopes Feitosa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por

unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.79- Conflito de competência cível - 0001617-50.2023.8.06.0000** -Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Terceiro: Canaã Empreendimentos Ltda. - EPP. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, para, declarar a competência do juízo suscitado, conforme acórdão lavrado". **1.80- Apelação Cível - 0050357-46.2021.8.06.0085** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Talita da Conceição Timbó. Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento à apelação do banco e conheceu do recurso da consumidora para, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **1.81- Apelação Cível -0050154-71.2021.8.06.0154** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante : Banco Honda S/A. Apelada : Maria Alzenir Gonçalves da Silva.Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.82- Apelação Cível -0053660-50.2020.8.06.0167** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral.Apelante: Banco Honda S/A. Apelada: Maria de Fatima Porfirio do Nascimento. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.83- Agravo de Instrumento -0630091-79.2023.8.06.0000** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Agravado: Francisco Leoncio Cavalcante. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. O Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO declarou-se impedido. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". **1.84- Agravo de Instrumento -0630451-14.2023.8.06.0000** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Agravada: Antonia Marinete Agostinho de Aquino. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado". O Desembargador JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO declarou-se impedido. **1.85- Apelação Cível -0020310-67.2019.8.06.0115** - Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: FRANCISCO DEUZILAIDE ROCHA LIMA. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH

MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.86- Embargos de Declaração Cível -0538018-91.2000.8.06.0001/50003** - Fortaleza/12ª Vara Cível. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Discar - Distribuidora de Veículos Ltda. Embargado: Francisco Evandro de Alencar. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.87- Apelação Cível - 0213158-93.2023.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.88- Agravo Interno- Nº 0189977-44.2015.8.06.0001-** Fortaleza- 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Agravante: Edilson Alves De Carvalho. Agravada: Elisângela Rodrigues Gomes Correia. Relator: JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **1.89 Agravo Interno 0628596-97.2023.8.06.0000/50000-** Fortaleza/5ª Vara Cível. Requerente: Elisângela Rodrigues Gomes Correia. Requerido: Edilson Alves de Carvalho. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO E EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para no mérito, negar provimento conforme acórdão lavrado.” **2. PROCESSOS ADIADOS: 2.1- Embargos de Declaração Cível -0107438-84.2016.8.06.0001/50001** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Embargante: Transportes Urbanos Aliança S/A. Embargado: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Embargado: Paulo Victor Veras de Sousa. Embargado: Pedro Thyarlisson Veras de Sousa. Repr. Legal: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **2.2- Embargos de Declaração Cível -0107438-84.2016.8.06.0001/50000** - Fortaleza/27ª Vara Cível. Embargante: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Embargante: Pedro Thyarlisson Veras de Sousa. Embargante: Paulo Victor Veras de Sousa. Repr. Legal: Maria de Lourdes Veras Portelea Sousa. Embargado: Transportes Urbanos Aliança S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **2.3- Apelação Cível -0282197-51.2021.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Samueliton Silva Gomes. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **2.4- Agravo de Instrumento -0640509-13.2022.8.06.0000** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: L. C. F. R. P. V. I. C. F.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **2.5- Agravo Interno Cível -0640509-13.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: L. C. F. R. P. V. I. C. F.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **2.5- Agravo Interno Cível -0010231-51.2012.8.06.0090/50000** - Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Francisca Justo dos Santos. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA : 3.1- Agravo de Instrumento - 0628385-66.2020.8.06.0000** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Agravante: A. F. da S. A.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: A. G. de S. P.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.2- Apelação Cível - 0190007-79.2015.8.06.0001** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Avine

Comercial e Avícola do Nordeste Ltda. Apelada: Aline Silva Mota. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **3.3-Agravo Interno Cível - 0051370-62.2020.8.06.0167/50001** -Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Raimunda Rodrigues de Sousa. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **3.4-Agravo Interno Cível - 0628263-19.2021.8.06.0000/50000** - Fortaleza/1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará.Agravante: Antonio Cleitivan Mota Luciano. Agravado: Massa Falida de Podium Comercial de Caminhões e Máquinas Pesadas Ltda. Adm.Judicial: Marcos Wanderley Torquato Scorsafava (OAB: 19264/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. ”. **3.5-Agravo de Instrumento -0629294-06.2023.8.06.0000** - Fortaleza/15ª Vara de Família.Agravante: J. M. P. R.. Agravante: S. de C. P. S.. Agravante: L. de C. P. S.. Agravado: F. dos S. D. S.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, EXMA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1-Apelação Cível - 0201078-42.2022.8.06.0160** - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Francisco Pedro Moreira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. O Desembargador JOSE LOPES DE ARAÚJO FILHO pediu vista para melhor análise. **5. PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO DO ARTIGO 942 DO CPC. 5.1- Apelação Cível -0050925-55.2021.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apelante: Sebastião Ferreira de Araújo. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **6. DIVERSOS:** A Exma. Sra. Desa JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA fez o registro pela saúde e plena recuperação da Desa. Rosilene Ferreira Facundo, sendo seguida pelos demais membros da Câmara, e também pelos representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA fez o registro sobre o relançamento do livro da Desa. Edite Rangel que ocorreu no dia anterior. **7. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -